Conta Azul®

# Modelo de Contrato de BPO Financeiro

## DICA DE USO

Este modelo foi criado pela Conta Azul como um material educativo de apoio a empresas de Contabilidade e empreendedores do BPO Financeiro. Você pode usá-lo como referência para formatar termos de prestação de serviços, substituindo marcações em destaque e/ou [entre colchetes] por dados de sua empresa e do serviço prestado por você.

Revise e complemente as cláusulas conforme a necessidade específica. Ao usar este material como referência ou como base, você e sua empresa se responsabilizam totalmente pela aplicação, funcionamento e consequências desse uso.

*Recomendamos que você consulte um advogado antes de definir um modelo de contrato e sempre que tiver dúvidas.*

Conta Azul®

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## Resumo Executivo do Contrato [opcional]

Este contrato estabelece os termos e condições para a prestação de serviços de Gestão Financeira Terceirizada (BPO Financeiro). O objetivo principal é otimizar a gestão financeira através de serviços especializados.

## Escopo do Contrato:

- Prestação de serviços de BPO Financeiro, abrangendo atividades mensais detalhadas no contrato.
- Disponibilidade de serviços no horário comercial, com opções de execução remota, presencial ou híbrida.
- Comunicação através de canais digitais e reuniões via plataformas de videoconferência.

## Objetivos:

- Melhorar a eficiência financeira da CONTRATANTE..
- Assegurar conformidade com obrigações fiscais e regulatórias.
- Fornecer insights financeiros estratégicos para apoiar a tomada de decisões.

## Principais Resultados Esperados:

- Redução de custos operacionais e aumento da eficiência financeira.
- Melhoria na gestão de fluxo de caixa e controle de inadimplência.
- Relatórios financeiros precisos e oportunos para suporte à gestão.

# 1. PARTES

CONTRATANTE: _[RAZÃO SOCIAL DE SEU CLIENTE]_, sob CNPJ /CPF nº _[CNPJ DO CLIENTE]_____ com sede na em _[ENDEREÇO COMPLETO DO CLIENTE]_, nº [NÚMERO]_, _[BAIRRO]_, _[CIDADE] / [UF]_, _[CEP]_, neste ato representada por seu/sua Sócio(a) / Diretor(a), _[NOME DA PESSOA REPRESENTANTE LEGAL DO CLIENTE_, _[NACIONALIDADE]_, _[ESTADO CIVIL]_, portador(a) do CPF nº _[CPF]_, e do RG nº _[RG].

CONTRATADA: _[RAZÃO SOCIAL DA SUA EMPRESA DE BPO FINANCEIRO]_, sob CNPJ /CPF nº _[CNPJ]_____ com sede na em _[ENDEREÇO COMPLETO DA SUA EMPRESA DE BPO FINANCEIRO]_, nº [NÚMERO]_, _[BAIRRO]_, _[CIDADE] / [UF]_, _[CEP]_, neste ato representada por seu/sua Sócio(a) / Diretor(a), _[NOME DA PESSOA REPRESENTANTE LEGAL DA SUA EMPRESA DE BPO FINANCEIRO_, _[NACIONALIDADE]_, _[ESTADO CIVIL]_, portador(a) do CPF nº _[CPF]_, e do RG nº _[RG]_.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificada, doravante denominada, respectivamente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam os termos e condições adiante apresentadas.

# 2. OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços da CONTRATADA à CONTRATANTE, visando prestar serviço de Gestão Financeira Terceirizada (BPO Financeiro), dentro da sua área de atuação profissional.

# 3. DETALHAMENTO DE SERVIÇOS

A. A CONTRATADA realizará, mensalmente, à CONTRATANTE atividades de:

- [DESCREVER EM 2 A 10 TÓPICOS E SUB-TÓPICOS AS ATIVIDADES A SEREM

REALIZADAS PELA CONTRATADA]

- Registro e análise de contas a pagar e a receber;
- Acompanhamento de fluxo de caixa;
- Conciliação bancária;
- Análise de crédito
- Recomendações de investimento;
- Controle de inadimplência;
- Emissão de nota fiscal integrado às vendas;
- Emissão de boleto bancário para cobrança dos clientes;
- Reunião semanal de acompanhamento;
- Reunião mensal de resultados.

B. Horário de disponibilidade: A CONTRATADA realizará os serviços no horário comercial (de 8h às 18h), de segunda a sexta-feira (exceto feriados) de forma:

- Remota, de sua própria sede
- Presencial, da sede da CONTRATANTE
- Híbrida, até xxxx horas presenciais por mês.

C. Canal de comunicação: A comunicação cotidiana será feita por canais digitais, preferencialmente usando ou grupo de WhatsApp criado pela CONTRATADA com no mínimo 1 e no máximo 3 representantes indicados pela CONTRATANTE ou por e-mail. As reuniões semanais e mensais, serão realizadas usando a ferramenta [GOOGLE MEET OU ZOOM OU MICROSOFT TEAMS] ou equivalente, indicada pela CONTRATADA.

## 4. HONORÁRIOS / CUSTOS

A. Pelos serviços prestados, será pago por parte da CONTRATANTE um valor de R$ [XXXXX,00 (valor por extenso reais) mensal, com vencimento todo dia 10 do mês subsequente, pagos via [BOLETO BANCÁRIO].

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

A. É livre à CONTRATADA ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato, não havendo qualquer restrição ou exclusividade definida pelo presente termo.

B. Despesas de viagem, transporte e alimentação se e quando necessárias serão pagas pela CONTRATANTE.

C. Qualquer atividade ou material que não esteja discriminado no presente contrato serão compreendidos como "atividade-extra" e poderão ser cobrados à parte.

D. As atividades referentes ao presente contrato não estabelecem quaisquer vínculos empregatícios entre os funcionários da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE.

## 6. NÍVEL DE SERVIÇO

As atividades de gestão financeira contratadas seguem o acordo de nível de serviço abaixo.

| Atividade | Prazos |
|---|---|
| Cadastros em geral<br>Vendas, contratos, compras, contas a pagar, contas a receber etc.<br>Emissão de nota fiscal | 1 dia útil |

| | |
|---|---|
| Emissão de cobranças<br>Reemissão de cobranças atrasadas | |
| Agendamento de pagamentos | 2 dias úteis<br>Agendado para 2 dias antes da data do vencimento |
| Monitoramento de DDA e notas tomadas | 1x por semana |
| | |

A. Em caso de urgência ou requisição menor do que os prazos estipulados podem ser solicitadas pelos canais de atendimento descritas no item 3 deste contrato, podendo ou não ser aceitas, a depender de data e horário e da viabilidade, acarretando na cobrança de taxa adicional de urgência de R$ xxxxx por operação.

B. A dispensa na taxa de urgência pode ser autorizada por liberalidade da CONTRATADA por sua exclusiva vontade, o que não altera a incidência da taxa em futuras urgências.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

A. Cumprir integralmente o disposto neste contrato;

B. Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre o desenrolar dos negócios e sobre as especificidades dos serviços.

C. Manter o sigilo sobre informações dos clientes, e sobre as atividades do CONTRATANTE, a não ser que este autorize.;

D. Prestar contas ao CONTRATANTE sobre suas atividades, e dos documentos e materiais por ele fornecidos;

E. Realizar as atividades respeitando melhores práticas de mercado e primando por entregas de excelência;

F. Assumir responsabilidade civil, trabalhista e tributária, até o limite de 03 (três) honorários mensais, por eventuais erros, imperfeições ou atrasos dos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei.

G. Manter uma licença ativa do ERP da Conta Azul para a gestão financeira da CONTRATANTE, com acesso para usuários solicitados pela CONTRATANTE.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

A. Responsabilizar-se civil e criminalmente pela veracidade da documentação necessária entregue à CONTRATADA;

B. Propiciar todas as condições para o bom desempenho da CONTRATATA;

C. Assegurar o cumprimento de obrigações fiscais em todas as compras, vendas e movimentações de mercadorias e bens, bem como obrigações acessórias da pessoa jurídica da CONTRATADA;

D. Aprovar pagamentos agendados e manter em dia os pagamentos a fornecedores e demais obrigações com entes públicos e privados;

E. Avaliar e revisar relatórios apresentados pela CONTRATANTE, alertando para lacunas de informações;

F. Fornecer toda a documentação e informações necessárias para o bom andamento e cumprimento do objeto deste contrato, incluindo (mas não se limitando a):

- [LISTAR DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO]
- A lista de todas as contas bancárias abertas em nome da empresa,

incluindo novas contas se e quando forem abertas

- Acesso a extratos bancários de todas as contas bancárias abertas;
- Fatura de cartão de crédito de todos os cartões de crédito corporativos;
- Extrato de recebimentos junto a adquirentes de cartão de crédito ou débito, bem como outras fontes de recebimento;
- Acesso ao certificado digital A1 da empresa para importação de notas fiscais de compra e emissão de notas fiscais;
- Todas as notas fiscais emitidas ou tomadas pela empresa;
- Todas as vendas realizados e contratos celebrados
- Dados completos de clientes (razão social, endereço, telefone, representante legal)
- Dados completos de clientes e fornecedores (razão social, endereço, telefone, representante legal e dados bancários)
- Todas as notas fiscais de compra

## 9. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A. Todos as informações e o conteúdo de documentos enviados pela CONTRANTE à CONTRATADA serão mantidos em completo sigilo.

B. As informações trocadas entre as partes, sejam as de uso direto no escopo do presente serviço, seja de processo de trabalho da CONTRATADA, seja de detalhes de funcionamento do presente contrato devem também ser mantidos em sigilo, exceto mediante autorização da outra parte.

C. As partes recebem o direito de utilizar a marca, nome e logotipo da outra em seus materiais promocionais para identificá-la como cliente ou fornecedor, de acordo com padrões estabelecidos e previamente autorizados pelas partes.

## 10. PROTEÇÃO DE DADOS

A. Para o desenvolvimento do presente contrato, a CONTRATADA terá acesso a dados da CONTRATANTE. Consideram-se dados da CONTRATANTE quaisquer dados e/ou informações que se originarem ou se relacionarem com a CONTRATANTE, seja direta ou indiretamente, mesmo se tais dados e informações forem modificados ou não, posteriormente processados e/ou expandidos pela CONTRATADA. Para evitar dúvidas, isso inclui, sem limitação, quaisquer dados e informações obtidos pela CONTRATADA como resultado do desempenho da Parceria Comercial, quaisquer dados e informações das operações da CONTRATANTE, quaisquer dados e informações criados por análise de tais dados e informações e/ou quaisquer dados e informações derivados de tais dados e informações ("Dados").

B. Os Dados da CONTRATANTE são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não possuindo a CONTRATADA o direito de usá-los para qualquer outro fim que não seja o cumprimento deste Contrato.

C. Os Dados da CONTRATANTE não devem ser mantidos pela CONTRATADA por mais tempo do que o necessário para o desenvolvimento da Parceria Comercial. Os Dados da CONTRATANTE devem ser excluídos imediatamente após o término deste Contrato, incluindo cópias em qualquer forma de armazenamento e backup. A CONTRATADA deverá informar, por escrito caso solicitado pela CONTRATANTE, que a exclusão dos Dados da CONTRATANTE foi devidamente realizada.

D. A CONTRATADA declara que está ciente e que respeitará todas as determinações legais de proteção e privacidade de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil, Lei n.º 13.709/2018 ("LGPD").

E. A CONTRATADA manterá indene e isentará de responsabilidade a CONTRATANTE no caso de qualquer violação de privacidade e proteção de Dados praticados pela CONTRATADA, por sua equipe, por seus funcionários, ou por seus contratados.

F. Caso os Dados da CONTRATANTE sejam acessados por meio de acesso remoto, tal acesso está condicionado à prévia autorização da CONTRATANTE,

estando vedado em qualquer hipótese o acesso às informações em ambientes públicos (cafés, bibliotecas, entre outros). É obrigação da CONTRATADA garantir que o equipamento usado seja protegido por um firewall, rodando em versões de software suportadas, regularmente atualizado com patches de segurança e tenha soluções antivírus com definições de antivírus atualizadas.

G. Em caso de violação à obrigação de proteção de dados estabelecida nesta Cláusula 7 e na LGPD, a CONTRATADA deverá, imediatamente após sua ocorrência, notificar a CONTRATANTE. A notificação deverá, necessariamente, conter a descrição (i) da natureza da violação; (ii) dos dados que foram objeto de violação de proteção; (iii) das prováveis consequências da violação; e (iv) das medidas tomadas ou que serão tomadas para resolver ou mitigar os efeitos da violação de proteção de dados.

H. O cumprimento do disposto na Cláusula 7.7. acima não isenta a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE pela violação à proteção de Dados da CONTRATANTE estabelecida nesta Cláusula e na LGPD.

## 11. PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO

a. O presente contrato possui prazo [12 (doze) meses], renovados automaticamente nos mesmos termos, exceto se uma das partes se manifestar em contrário com 30 (trinta) dias de antecedência em relação a seu encerramento.

b. Anualmente, a CONTRATADA poderá promover reajuste conforme a inflação utilizando índices oficiais.

c. A qualquer tempo, os termos do serviço podem ser ajustados ou reformulados por parte da CONTRATADA sempre que houver a necessidade, com prévia comunicação com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, usando canais digitais (e-mail e WhatsApp), e obrigatoriamente sendo firmados por termo aditivo ao presente contrato.

## 12. RESCISÃO

a. O presente contrato reger-se-á por seus termos e condições, podendo ser rescindido de pleno direito a critério da parte inocente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, com aplicação à parte infratora da penalidade prevista, quando ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

i. Quando houver desistência por parte da CONTRATANTE e a mesma arcando com as remunerações, sendo o valor a ser pago o total de três parcelas, com vencimento à vista;

ii. Quando houver desistência da CONTRATADA será substituída, não fazendo mais jus ao saldo restante das remunerações, salvo na condição de inadimplência da CONTRATANTE, cujos serviços serão suspensos e as remunerações serão cobradas na forma do item anterior;

iii. Quando de comum acordo e sem ônus ou obrigações para as partes.

## 13. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

a. As partes não serão responsáveis pelo cumprimento de suas respectivas obrigações, no caso de evento que se caracterize como caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

## 14. INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS

a. Em caso de dúvida ou divergência de interpretação de termos do presente contrato entre as partes, uma reunião online ou presencial será convocada por qualquer uma das partes objetivando dirimir toda e qualquer dúvida.

## 15. FORO

a. As partes contratantes elegem o Foro Central de Recife/PE como único competente para reconhecer e dirimir todas as questões e controvérsias oriundas

do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de haverem assim lido e concordado com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato particular, por estarem assim justos e contratados as partes o assinam

[MANTER APENAS O FORMATO DE ASSINATURA ESCOLHIDO]

- em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que o mesmo produza seus legais efeitos.
- em formato eletrônico, por meio do sistema [Adobe Sign OU DOCU SIGN ETC]. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de assinatura pelo sistema mencionado, com fulcro no disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2") e no art. 6º, do Decreto 10.278/2020.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| [NOME DA CONTRATADA] | [NOME DA CONTRATANTE] |

## Testemunhas

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| [NOME DA TESTEMUNHA DA CONTRATADA] | [NOME DA TESTEMUNHA DA CONTRATANTE] |